



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao VETO INTEGRAL – Processo nº 36/2019 do Projeto de Lei nº 012/2018 que “autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Órgão Municipal competente, a realizar pintura das faixas de pedestre com efeito 3D e dá outras providências”.

O presente parecer trata do Projeto de Lei nº 012/2018 que “autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Órgão Municipal competente, a realizar pintura das faixas de pedestre com efeito 3D e dá outras providências”.

Considera-se que o presente projeto visa prevenir acidentes, muitos em sua maioria causados por atropelamentos, e visa trazer mais segurança ao pedestre que utiliza a faixa de pedestre corretamente.

Observa-se que o Projeto em questão trata de interesse da municipalidade, como nos assegura o art. 5º, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Art. 5º O Município tem competência privativa, comum e suplementar.

§ 1º Compete, privadamente, ao Município:

I - prover a administração municipal e legislar sobre matéria de interesse do Município, que não fira disposição constitucional;

E conclui ainda o art. 30 da Constituição Federal;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nesse sentido, a pintura das faixas com o efeito 3D visa controlar a velocidade excessiva dos carros, fazendo os motoristas enxergarem uma ilusão de ótica quando avistam a faixa, diminuindo assim a velocidade com a qual trafegam, alertando para a existência da faixa de pedestres nestes locais.

No Brasil, temos como exemplo a Cidade de Primavera do Leste no Mato Grosso, que foi o primeiro Município que colocou a idéia em prática, onde quatro faixas de pedestres em 3D foram pintadas por grafiteiros e desta forma, igualmente o fez a Cidade.

Desta forma, essa matéria não trata de estabelecer mudanças específicas no que tange a legislação.

Por todo exposto, é o presente parecer não vinculante para opinar FAVORÁVEL A DERRUBADA DO VETO ao projeto de Lei n.º 12/2018, de autoria do Vereador Klaus Araújo.

Natal, 21 de outubro de 2019.


Ana Paula
Vereadora/Relatora